

PCERT-4383



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02079-17

PCERT Rondonia de 0023/2019

Joaquim Soares da Silva

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2648.

2 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.383, referente a terras situadas em Vassouras e em que é interessado o Sr. JOAQUIM SOARES DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3.393

31-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4383, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Vassouras e em que é interessado JOAQUIM SOARES DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4.383 - Requerente: JOAQUIM SOARES DA SILVA - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, sito à rua Barão de Massambara, por onde mede 57,0, no 1º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, por estar o mesmo terreno compreendido na sesmaria concedida em 5-10-1782, a FRANCISCO RODRIGUES ALVES e LUIZ HOMEN DE AZEVEDO. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Aprovado em sessão de hoje.
 Rio, 24-5-743
 (a) - L. P. S.
 (a) - H. D.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

JOAQUIM SOARES DA SILVA, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, uma certidão passada pelo Oficial de Registo de Imóveis de Vassouras, em 9-12-1941, da qual consta ter sido transcrita em seu cartório, em 22-8-1942, sob o nº 3885, às fls. 148, do Livro nº 3-D, a escritura pública de 7-8-924, lavrada no cartório do tabelião do 1º Ofício de Vassouras, pela qual o requerente comprou a dona AMELIA RIBEIRO VARGAS, um lote de terras, confrontando pela frente com a rua Barão de Massambará, numa extensão de 57 metros, dividindo com a vendedora a começar dois metros distantes de um muro em linha reta até uma mexiriqueira medindo 43 metros, passando a linha por fora da aludida mexiriqueira 8,60 metros e daí em linha reta até uma pedra nativa 48 metros da dita pedra até chegar ao correjo confrontando com JOÃO SANT'ANA, seguindo uma cerca de arame farpado e uma arvore nativa medindo 56 metros do correjo referido até encontrar a linha com VICTOR PIZANI numa extensão de 95 metros seguindo rumo ao correr da cerca de arame e bambús até encontrar a outra linha em frente a rua medindo 198 metros e meio.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria denominada "Vassouras e Rio Bonito", concedida em 5-10-1782, a FRANCISCO RODRIGUES ALVES e LUIZ HOMEM DE AZEREDO, estudada no processo nº 340, por esta Comissão.

Estão, assim, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei

893, de 26 de novembro de 1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Aprovado em reunião de hoje.
 Dias, 24-5-943.
 (a) - L. V. S.
 (a) - H. F. S.
 (a) - P. F. S.

RELATÓRIO

JOAQUIM SOARES DA SILVA, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 393, de 26-11-1938, uma certidão passada pelo Oficial de Registo de Imóveis de Vassouras, em 9-12-1941, da qual consta ter sido transcrita em seu cartório, em 22-8-1942, sob o nº 3885, às fls. 148, do Livro nº 3-D, a escritura pública de 7-8-924, lavrada no cartório do tabelião do 1º Ofício de Vassouras, pela qual o requerente comprou a dona AMELIA RIBEIRO VARGAS, um lote de terras, confrontando pela frente com a rua Barão de Massambará, numa extensão de 57 metros, dividindo com a vendedora a começar dois metros distantes de um muro em linha reta até uma mexiriqueira medindo 43 metros, passando a linha por fora da aludida mexiriqueira 8,60 metros e daí em linha reta até uma pedra nativa 48 metros da dita pedra até chegar ao correjo confrontando com JOÃO SANT'ANA, seguindo uma cerca de arame farpado e uma arvore nativa medindo 56 metros do correjo referido até encontrar a linha com VICTOR PIZANI numa extensão de 95 metros seguindo rumo ao correr da cerca de arame e bambús até encontrar a outra linha em frente a rua medindo 198 metros e meio.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria denominada "Vassouras e Rio Bonito", concedida em 5-10-1782, a FRANCISCO RODRIGUES ALVES e LUIZ HOMEM DE AZEREDO, estudada no processo nº 340, por esta Comissão.

Estão, assim, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei

893, de 26 de novembro de 1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -